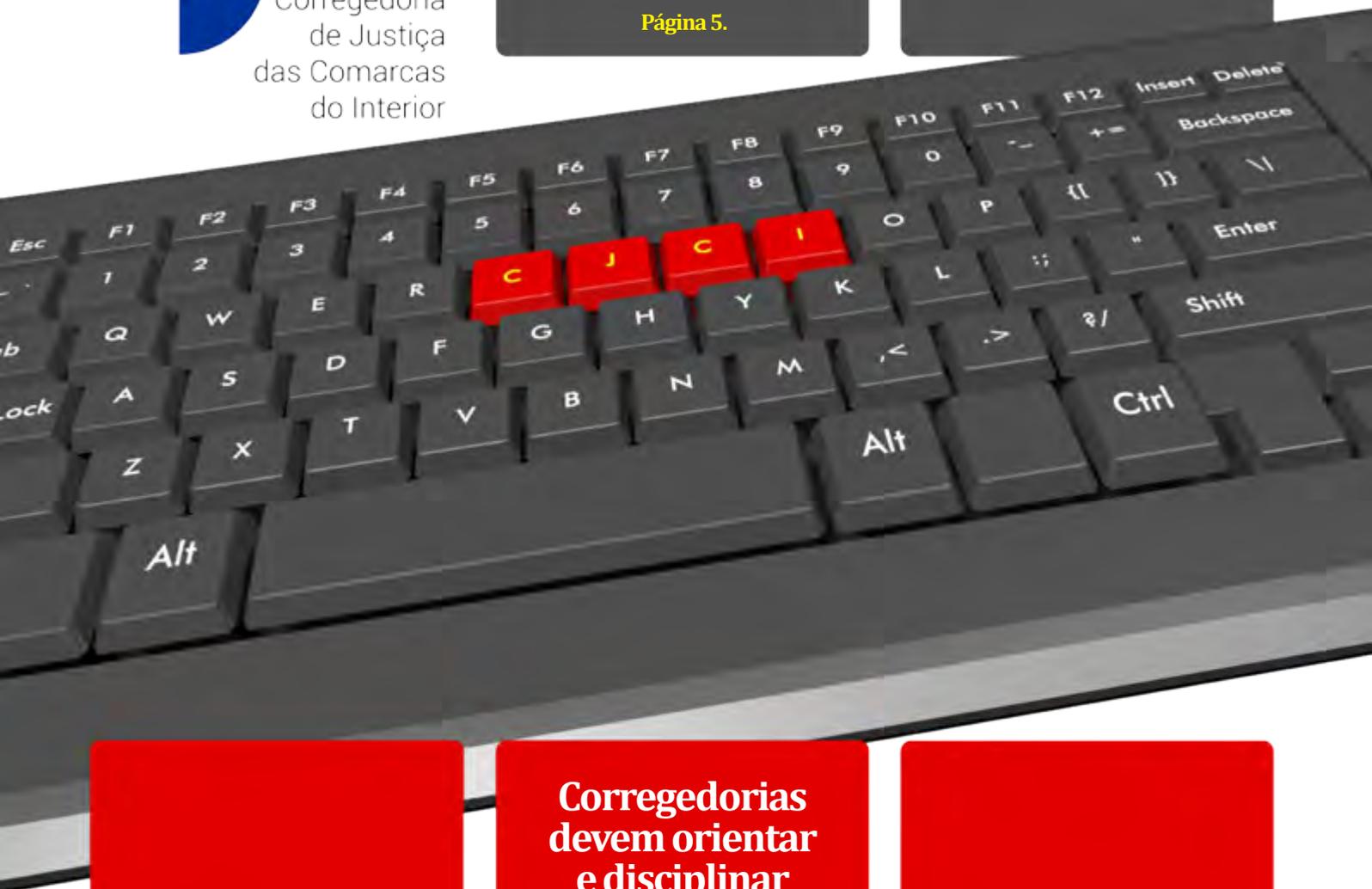


Corregedoria Nacional mapeia Justiça

Ministro João Noronha
também fala sobre o
relacionamento com
outros Poderes.

Página 5.



Corregedorias devem orientar e disciplinar

Este é o norte das Corregedorias, segundo o presidente do Colégio de Corregedores des. André Praça

Página 5.

77º Encoge em Belém compartilha experiências

Corregedores de Justiça de todo o Brasil se reuniram para tratar de assuntos como a judicialização da saúde, a adoção de crianças e o apoio a projetos que levam a Justiça às comunidades isoladas do país.

Página 5.

SUMÁRIO

EDITORIAL	4
ENTREVISTA Com o Ministro João Otávio de Noronha Inspeções fazem radiografia das Justiças Estaduais.....	5
ARTIGO MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA Metas nacionais do Conselho Nacional de Justiça	7
ARTIGO FÁBIO PENEZI PÓVOA Gestão Compartilhada Virtual	8
ENTREVISTA Com o Desembargador André Leite Praça Ações orientadoras e disciplinares devem nortear Corregedorias	11
77º Encoge em Belém promoveu intercâmbios	13
HOMENAGEM Ao Dr. Elder Lisboa MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA	
ARTIGO ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA Como entender a violência contra a mulher	25
Novos delegatários são investidos no serviço extrajudicial.....	28
ARTIGO HOMERO LAMARÃO NETO Atividades de Otimização na Judicialização da Saúde.....	30
ARTIGO MARIA BERENICE DIAS Regra única para a mudança do nome, identidade sexual e sobrenome.....	33
ARTIGO JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE Corregedoria de Justiça cumprem as 20 Metas Extrajudiciais do CNJ do ano de 2018.....	35

EDITORIAL

A Corregedoria de Justiça do Interior, dando cumprimento às metas traçadas e planejadas para este ano de 2018, apresenta sua primeira Revista da CJCI, contendo temas e estudos estritamente relacionados às suas atribuições constitucionais e legais de orientação e fiscalização das atividades judiciais e extrajudiciais.

O objetivo principal dessa ação inovadora da Corregedoria do Interior é traçar uma linha editorial voltada, principalmente, para esclarecer e apoiar magistrados e servidores no cumprimento de suas funções jurisdicionais finalísticas, ao mesmo tempo em que, paralelamente, procura incentivar e estimular a prática científica no âmbito deste Poder Judiciário.

Para a escolha dos assuntos, traçamos como norte central a relação com temas de importância específica e de grande repercussão atual para a magistratura, que, dada a novidade, ainda necessitam de profundo estudo e debate, a fim de que sejam melhores entendidos e corretamente inseridos na prestação jurisdicional.

A revista conta com a colaboração de integrantes de diversos Tribunais, porém, na maior parte, de magistrados paraenses, estudiosos natos e com alto conhecimento e domínio em cada matéria abordada que, por isso, merecem ser prestigiados. Neste particular, a publicação traz uma merecida homenagem ao saudoso magistrado Elder Lisboa, fervoroso estudioso do direito, que muito engrandeceu este Poder Judiciário paraense.

Assim, nesta primeira edição, a abordagem versará sobre direitos humanos, saúde pública, metas nacionais, registros públicos e alteração de nomes, bem como gestão compartilhada, entre outros assuntos de igual relevância.

Brindamos ainda o leitor com entrevistas prestadas gentilmente pelo Ex Corregedor Nacional e Ministro João Otávio Noronha, recém empossado Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e pelo presidente do Colégio Permanente de Corregedores Gerais de Justiça



(Ccoge) e Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), Desembargador André Leite Praça, durante o 77º Encontro Nacional do Colégio Permanente de Corregedores Gerais de Justiça (Encoge), em março deste ano.

Por ser também um instrumento de divulgação da Corregedoria do Interior, a revista apresenta a cobertura dos principais eventos oficiais organizados e executados por este Órgão Censor, isolada ou conjuntamente, com a Presidência do Tribunal e com a Corregedoria da Região Metropolitana de Belém.

Esta revista será a primeira de muitas outras, que serão futuramente publicadas, e que espero sejam um instrumento de fomento e aperfeiçoamento institucional, bem como um mecanismo a mais de efetividade e aprimoramento da função jurisdicional.

Feitas essas breves considerações, é com grande gozo que desejo a todos uma excelente e prazerosa leitura.

Desa. **Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**TRAÇAMOS
COMO NORTE
CENTRAL A
RELAÇÃO COM
TEMAS DE
IMPORTÂNCIA
ESPECÍFICA E
DE GRANDE
REPERCUSSÃO
ATUAL PARA A
MAGISTRATURA.**

ENTREVISTA

Com o Ministro João Otávio de Noronha

Inspeções fazem radiografia das Justiças Estaduais

Ex-Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e presidente recém-empossado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o ministro João Otávio de Noronha concedeu esta entrevista à Revista da CJCI durante o 77º Encontro Nacional do Colégio Permanente de Corregedores Gerais de Justiça (Encoge), em março deste ano, ainda na condição de Corregedor Nacional de Justiça. Na conversa, o ministro defendeu a necessidade de investimentos para formação de magistrados e analisou o relacionamento da Corregedoria Nacional com as corregedorias estaduais, assim como o entendimento entre Judiciário e poderes Executivo e Legislativo. Sob sua coordenação, a Corregedoria nacional de Justiça realizou inspeções que, segundo ele, resultaram numa “radiografia” da Justiça nos Estados do Brasil.

Mineiro de Três Corações, João Otávio de Noronha nasceu em 30 de agosto de 1956. Formou-se em Direito em 1981 pela Faculdade de Direito do Sul de Minas e se especializou em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Entre outros cargos, ele foi membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, ministro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. Tomou posse na Presidência do STJ no último dia 29 de agosto, Tribunal no qual é ministro desde 2002. Noronha também leciona Direito Processual Civil desde 2003 no Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB), é professor de pós-graduação do UNICEUB e professor da Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.



Ministro João Otávio de Noronha, presidente do STJ e ex-Corregedor Nacional de Justiça

Ministro João Otávio de Noronha, a partir deste ano de 2018, qual o foco principal da Corregedoria Nacional de Justiça?

O foco principal continua sendo a realização das inspeções em todos os Tribunais de Justiça. Já fizemos em dezessete e temos agora mais onze. E vamos concluir esse trabalho até o dia 30 de junho. E por

que essas inspeções nos Tribunais? Na verdade, nós estamos fazendo uma radiografia das justiças dos Estados no Brasil. Nós estamos hoje sabendo o que faz, como faz, por que faz, o custo, a política de pessoal, a política judiciária. Pela primeira vez o Judiciário faz um trabalho profundo, através do Conselho Nacional de Justiça, da sua Corregedoria, para traçar uma radiografia das justiças dos Estados neste País.

No seu entendimento, o que pode ser mudado no Judiciário para que a prestação jurisdicional seja aprimorada?

Acho que nós precisamos simplificar o sistema recursal, nós precisamos de maior produtividade dos Juízes e de Desembargadores, nós precisamos aprimorar técnicas de julgamento e simplificar, tanto quanto possível, os procedimentos, e com isso nós já vamos ganhar um bom tempo no trâmite do processo.

Qual a importância da Corregedoria Nacional neste processo?

É exatamente essa, de diagnosticar, levantar a realidade da justiça brasileira, conhecer os problemas da justiça brasileira, para que com esses dados trabalhar na busca de soluções, ou seja, levantamos o diagnóstico e agora vamos aplicar os remédios necessários, as soluções, as vacinas, os antídotos e ao mesmo tempo vamos preparar esse corpo para poder correr.

Como Vossa Excelência vê hoje a relação do Poder Judiciário com os demais poderes constituídos? Há necessidade de mudanças?

Eu não vejo nenhuma necessidade de mudança porque o relacionamento é normal. Nós estamos numa democracia. Existe o Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo que são harmônicos, e para manter a harmonia é preciso dialogar, cada um cumprindo o seu papel.

Sobre a atividade disciplinar específica da Corregedoria Nacional de Justiça, como deve ser relação com as Corregedorias locais?

A melhor possível. Tem que procurar, tanto quanto é viável, deixar que as Corregedorias apurem primeiro as questões relativas a juízes, juiz de 1º grau, e se não

nos sentirmos satisfeitos com o resultado, nós avocamos o processo ou reabrimos o processo. Mas, tanto quanto possível, nós prestigiamos as Corregedorias locais.

Quanto à formação e capacitação dos Magistrados, há necessidade de se investir mais nesta área?

Como a Corregedoria Nacional avalia essa questão?

Essa é uma missão da ENFAN, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado. Eu acho que nós temos que investir muito mais, dez vezes mais do que investimos. Precisamos colocar os Juízes e Magistrados dentro da sala de aula para se atualizarem, para se modernizarem, e tem que ter um cuidado especial no começo da carreira. O magis-

trado só pode ser considerado como tal e aprovado em concurso depois de ter passado dois anos na escola, aprendendo a ser juiz, não é estudando direito civil, direito constitucional, direito processual, mas aprendendo a ser juiz, a lidar com as partes, a lidar com os advogados, aprendendo a fazer uma audiência de família, a ser tolerante com os mais carentes. Eu acho que não é fácil ser juiz, e para isso precisa aprender e só se aprende numa boa escola.

Em relação especificamente aos encontros nacionais dos Corregedores de Justiça, como Vossa Excelência avalia essa

experiência para o Judiciário?

Fantástica! Acho muito boa. Esse encontro permite troca de experiências, a formulação de uma política judiciária de âmbito nacional, aperfeiçoamento das metodologias de trabalho e por que não dizer, tanto quanto possível, também a unificação de procedimentos.

Para finalizar, acerca dos serviços extrajudiciais prestados pelos Cartórios, como se dará atuação da Corregedoria daqui para frente? Há necessidade de maior controle?

Se dará como vem dando. A Corregedoria tem controlado, tem normatizado, tem fiscalizado, e há necessidade, sim, de um efetivo controle sobre uma atividade que é estatal, apenas exercida pelo particular em regime de concessão.

NÓS ESTAMOS HOJE SABENDO O QUE (A JUSTIÇA) FAZ, COMO FAZ, POR QUE FAZ, O CUSTO, A POLÍTICA DE PESSOAL, A POLÍTICA JUDICIÁRIA.

ARTIGO

Metas nacionais do Conselho Nacional de Justiça

MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA
Juíza Auxiliar da CJCI



As metas nacionais foram lançadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2009, tendo resultado de acordo firmado entre os Presidentes dos Tribunais do País, em busca do aperfeiçoamento da Justiça brasileira, proporcionando, desse modo, à sociedade, um serviço jurisdicional mais célere, com maior eficiência e qualidade.

As metas são votadas e aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais no Encontro Nacional do Poder Judiciário – ENPJ, evento anual, organizado pelo CNJ.

A partir de 2013, com a instituição da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário (Portaria nº 138, do CNJ), o processo de formulação das metas nacionais passou a ser mais democrático, com a participação de representantes indicados pelos Tribunais do País para a revisão da estratégia para o período 2015-2020, o que culminou com a edição da Resolução nº 198/2014 do CNJ e de reuniões preparatórias de elaboração das metas.

Para a Justiça Estadual, foram estabelecidas as Metas 1, 2, 4, 5 e 6.

A Meta 1 consiste, anualmente, em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

A Meta 2 de 2017 consistiu em julgar 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

A Meta 4 de 2017 consistiu em julgar 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2011, em especial, corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão;

A Meta 5 de 2017 consistiu, para a Justiça Esta-



dual, em estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31/12/2017;

A Meta 6 de 2017 consistiu em julgar 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau.

A meta de produtividade de 2017 considera as sentenças proferidas em 2017, relativas a processos que estejam cadastrados com as classes definidas no Glossário do CNJ, de modo que procedimentos investigativos, tais como TCO's e Inquéritos Policiais não são considerados, para fins de Meta, nem ações como inventários, averiguação de paternidade (oficiosa), arrolamento, entre outras.

O Glossário se encontra detalhado no Portal das Metas e a alimentação dos Sistemas pelas unidades judiciárias, no âmbito do TJPA, é acompanhada pela Coordenadoria de Controle de Planejamento, através do seu Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

ARTIGO

Gestão Compartilhada Virtual

FÁBIO PENEZI PÓVOA⁴

RESUMO: o presente artigo pretende dividir com os leitores a experiência bem-sucedida do compartilhamento geral de informações da Unidade Judicial Segunda Vara dos Juizados Especiais Cíveis de Ananindeua/PA, utilizando de recursos de tecnologia (SharePoint) na gestão de processos e de pessoas, com a qual surgiu o conceito que titula o presente trabalho.

Palavras-chave: gestão de vara; compartilhada; gestão de pessoas; gestão de processos; tecnologia; SharePoint.

ABSTRACT: the present article intends to share with the readers the successful experience of the general information sharing of the Second Court of the Special Civil Courts of Ananindeua / PA, using technology resources (SharePoint) in the management of processes and people, with which the concept that titled the present work emerged.

Keywords: Court management; shared; people management; processes management; technology; SharePoint.

INTRODUÇÃO.

Há alguns anos tem sido recorrente no Poder Judiciário expressões como gestão de vara, juiz gestor, liderança, e outras que sempre trazem consigo a ideia de administração de uma atividade, a ser desenvolvida por alguém que teria sob sua responsabilidade a produção de uma determinada tarefa.

O Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais em



geral, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e as Escolas Regionais, têm se empenhado em demonstrar a magistrados e servidores que nem sempre o problema da baixa produtividade está relacionado com as deficiências estruturais ou com o elevado número de ações distribuídas, embora o Judiciário ainda careça, em regra, de melhor estrutura para operar.

Ocorre que ao introduzir a necessidade de aplicação de organização e métodos no Poder Judiciário, por muitas vezes optou-se por vias não pedagógicas, isto é, sem demonstrar como se faz, salvo exceções pontuais em que são aplicados cursos dessa natureza, como hoje acontecem na Escola Nacional de Formação de Magistrados e Escolas Regionais, seja em cursos extras, seja em cursos de formação inicial de magistrados, razão pela qual o sentimento geral, equivocado, por certo, seja

⁴ Juiz de Direito no Estado do Pará. Especialista em Direito da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal do Pará e Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

de mais cobranças e trabalho, e não de soluções.

O presente trabalho, utilizando elementos de gestão de processos e de pessoas pretende lançar uma nova ótica sobre a administração de equipes e de processos, com a experiência utilizada no projeto piloto da utilização de tecnologia (softwares de produtividade) – SharePoint, na Segunda Vara dos Juizados Especiais Cíveis de Ananindeua/PA.

DA GESTÃO DE PROCESSOS.

Os conceitos de gestão estão sempre ligados às matérias de Administração, como técnicas ou meios de se alcançar resultados a partir de modelos ou de remodelação de fluxos de trabalho.

Para esse trabalho, de poucas linhas, esclareço que o sentido da expressão processo aqui empregado, possui sentido muito mais genérico, anterior ao sentido de processo judicial, comum aos atuantes na atividade judicante.

Assim, processo é toda sequência ordenada de atos que visam um ato final, ou nas palavras de Marly Monteiro de Carvalho e outros (2005, p. 2013):

Uma sequência de atividades organizadas que transformam as entradas dos fornecedores em saídas para os clientes, com um valor agregado gerado pela unidade.

Segundo DeToro e McCabe (1997, p. 55), gestão por processos é:

... uma estrutura gerencial orientada a processos, em que gestor, time e executores do processo são todos executores e pensadores enquanto projetam seu trabalho, inspecionam seus resultados e redesenham seu sistema de trabalho em alcançar melhores resultados.

Com esses conceitos básicos iniciais se consegue verificar que a percepção de todas as atividades que envolvem determinada tarefa, desde o seu início até o seu fim, as formas como são desenvolvidas e o conhecimento de todo o fluxo por todos os envolvidos tem atuação direta e imediata no resultado final.

Num contexto mais próximo da ciência jurídica, por exemplo, o conhecimento de todos de quem é o

responsável pela confecção de mandados de citação e intimação de tutela deferida agiliza a atividade, isso porque tão logo deferida a tutela de urgência, pode-se comunicar o responsável pela elaboração do mandado, que atua o mais próximo possível da data da concessão e o distribui ao oficial de Justiça, acelerando a prestação jurisdicional.

Evidentemente, esse conhecimento também favorece o cenário de remoção de magistrados e servidores, que ao chegarem na nova unidade, tomam logo conhecimento da estrutura já em andamento e, depois de conhecê-la, pode remodelá-la em conjunto com a equipe, formulando novos debates.

Pedagogicamente, outro caso bastante significativo dessa necessária avaliação e reavaliação da equipe, e

também do conhecimento dos fluxos e tarefas, é a eliminação do ato de certificação de decurso de prazo em processos eletrônicos.

Tal certificação só se justifica atualmente nos processos físicos remanescentes, isso porque é possível que um processo concluso não o tenha sido feito completo, cerrado, fechado, como o significado da expressão conclusão. É necessário que a Secretaria ateste que naquele prazo nada foi protocolado e não há para ser juntado naqueles autos.

Por seu turno, nos autos eletrônicos, onde a própria parte faz a juntada eletrônica direta, nada fica pendente de juntada em Secretaria, de modo que ao abrir os autos conclusos, sempre

estará, e será, completo, o que esvazia qualquer motivação para a certificação de decurso do prazo.

Assim, uma equipe que conheça seus fluxos e tarefas, e as reavale, pode facilmente identificar atitudes que não são mais necessárias frente a uma nova realidade. Gestão do processo, pois, também é isso.

DA GESTÃO COMPARTILHADA VIRTUAL.

O modelo de gestão em que todos são líderes e todos são liderados surgiu de um laboratório no âmbito de uma ação do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de compartilhamento de arquivos.

Identificadas as ferramentas de tecnologia disponíveis, chegou-se ao consenso que a que melhor se adaptaria seria o SharePoint, da Microsoft, e que na tradução livre significa Ponto de Compartilhamento, integrante do rol de contratos de utilização de softwares do Tribunal.

O MODELO DE GESTÃO EM QUE TODOS SÃO LÍDERES E TODOS SÃO LIDERADOS SURTIU DE UMA AÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJPA

Composta por uma interface web, utilizável por navegadores e também disponível em aplicativos para dispositivos móveis, o SharePoint é composto de vários recursos, como nuvem para armazenamento de arquivos, calendário, quadro de debates, avisos, quadro de tarefas, entre outros.

Apresentado à equipe da Segunda Vara dos Juizados Especiais de Ananindeua passou-se a fase de avaliação das ferramentas ali disponíveis e das necessidades. Com isso, ao calendário foram atribuídas tarefas de controle de prazos e de compromissos, como o caso do plantão da Unidade Judicial, sem que necessário fosse qualquer comunicação verbal, com consulta rápida e eficiente de qualquer computador interligado à rede mundial de computadores. O que qualquer um da equipe acrescenta, todos veem.

Ao espaço em nuvem foram desenvolvidas planilhas de controle de penhoras eletrônicas (BacenJud, RenaJud e Central de Indisponibilidade) e de controle de fluxos e de tarefas, através de tabelas no programa editor de textos Microsoft Word.

Atento a esses dados e conferindo os resultados obtidos no Relatório de Gestão de Unidade Judiciária, disponível no portal interno no sítio do Tribunal de Justiça, observou-se comportamento geral de toda a equipe de acompanhar a eficiência de suas atividades, passando a cada um fazer a gestão do todo, sentindo-se parte de um corpo, de uma efetiva unidade, sem qualquer barreira de distinção, como que de comum ocorre entre gabinete e secretaria.

Temas relevantes para a construção de fluxos e identificação de responsáveis por tarefas foram debatidos também em quadro de discussão na plataforma SharePoint, com apoio de comunicadores instantâneos, de modo que todos e cada um pudesse participar manifestando sua opinião e, ao final, todos se sentissem parte do resultado.

Reunidos esses elementos e, sobretudo, de compartilhamento de tudo o que se refira a trabalho com todos os membros da equipe, utilizando plataforma

tecnológica pra isso, foi possível estabelecer novas rotinas, identificar responsáveis pelas tarefas, prescrever seus substitutos nas ausências e, dessa forma, reduzir o acervo em 40%, aproximadamente, no prazo de um ano e três meses de atuação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

No passado, a compreensão de eficiência estava relacionada com a maior quantidade de tempo de dedicação de uma pessoa as funções que desempenhava, de modo que o destaque era aquele que dedicava mais tempo ao trabalho que a si próprio.

Com o avanço de novas leituras de gestão, pode-se perceber que a quantidade de retrabalhos, de tarefas dispensáveis, de falta de controle de entradas e resultados, tornava a atividade altamente desgastante.

Parar para reanalisar o trabalho, rediscutir e entender o funcionamento tornou-se essencial para sobreviver a uma nova realidade de aumento substancial de demandas ajuizadas.

Com ferramentas certas, de compartilhamento, não apenas houve um juiz gestor, mas uma equipe gestora, que se controla independente de um chefe ou líder, e que trabalha motivada porque compreende suas rotinas, percebe seu envolvimento no que faz e, acima de tudo, vê nos resultados um pedaço da sua contribuição.

Se se compartilha alegrias e tristezas em redes sociais, pode-se compartilhar informações importantes à equipe, dividindo conhecimento. Já não há mais espaço para crescimentos individuais em prejuízo da equipe; quem guarda para si o conhecimento pode, cedo ou tarde, ser descoberto por outro que se apropria da ideia e dela se torna dono. Quem compartilha conhecimento sempre será reconhecido como o pai da ideia, independente de marketing pessoal, ainda que outro pretenda dele subtrair. A garantia está no conhecimento de todos, que maximizam a experiência.

Uma instituição cresce à medida que todos crescem juntos, compartilhando.

REFERÊNCIAS

DeToro, Irving; McCabe, Thomas (1997, ASQC), *The Quality Network, Rochester, NY; PaceWare, Weston, CT*, disponível em <http://asq.org/qic/display-item/?item=13205>, acessado em 14 de maio de

2018, às 09h.

CARVALHO, Marly Monteiro; PALADINI, Edson Pacheco (Coordenadores). *Gestão da Qualidade*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

ENTREVISTA

Com o Desembargador **André Leite Praça**,
Presidente do Colégio Permanente de Corregedores Gerais de Justiça

Ações orientadoras e disciplinares devem nortear Corregedorias

A atuação do Colégio de Corregedores no aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, as diretrizes da instituição para o biênio e as prioridades adotadas pelas Corregedorias são algumas das questões abordadas nesta entrevista que o presidente do Colégio Permanente de Corregedores Gerais de Justiça (Ccoge) e corregedor-geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), desembargador André Leite Praça, concedeu à Revista CJCI, durante o 77º Encontro Nacional do Colégio Permanente de Corregedores Gerais de Justiça (Encoge). Ele também tratou da responsabilidade do Judiciário nas questões carcerárias e da fiscalização de serviços extrajudiciais.

Mineiro, André Leite Praça nasceu em 03 de março de 1964. Concluiu o bacharelado em Direito em 1987, pela Universidade Federal de Minas Gerais, ingressou na magistratura em 1992 e ascendeu ao desembargo em 2010. Atualmente, é corregedor-geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), e foi eleito presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Ccoge) em 2017.

Desembargador, como o senhor avalia a importância do Colégio no processo de aprimoramento da prestação jurisdicional?

Eu acho que é primordial. O Colégio tem um papel muito importante de troca de experiências, de análise, de matérias novas, e aquelas que hoje então são tão recorrentes no Judiciário e tem também permitido um intercâmbio com o próprio CNJ. Então, hoje nós temos aqui o Ministro Noronha que está participando, é um canal estreito entre as Corregedorias com o próprio CNJ.



Des. André Leite Praça,
presidente do Colégio
Permanente de Corregedores
Gerais de Justiça

Qual a relação do Colégio Permanente com a Corregedoria Nacional? Há necessidade de estreitamento dessa relação?

O CNJ é sempre importante. A Corregedoria Nacional tem ouvido as Corregedorias, principalmente

nas matérias afetas ao extrajudicial e nesses nossos encontros nós temos debatido temas de interesse nacional que são muitas vezes de interesse de toda a sociedade e que o CNJ pode normatizar atendendo os anseios.

Quais as principais diretrizes do Colégio de Corregedores para este biênio?

O nosso objetivo é tratar com especial atenção as demandas de massas, tratarmos também a questão dos grandes litigantes, a questão das execuções fiscais e a questão da informatização. São questões que, nesses últimos dois anos, têm sido tratadas muito de perto pelo Colégio dos Corregedores.

Como as Corregedorias de Justiça devem priorizar as suas atuações? Mais para ações orientadoras ou disciplinares?

Acho que temos que trabalhar com as duas vertentes. Nós orientamos, damos um apoio aos juízes, a todos os serviços auxiliares também, mas temos que exercer também com muita firmeza o papel de fiscalizar e, se for o caso instaurar procedimentos para punir eventuais falhas.

Qual a importância da atuação de uma Corregedoria para o Tribunal de Justiça?

Eu vejo pela experiência que eu tenho hoje no Tribunal de Minas Gerais. A superintendência da 1ª instância fica a cargo do Corregedor Geral, então cada Corregedoria fazia todo o trabalho de gerenciamento, de orientação, de apoio, de acompanhamento, de todo o trabalho da justiça de 1ª instância e dos serviços notarias e de registro. Então eu acho que a

Corregedoria hoje vem a cada ano tomando uma dimensão maior ainda.

Como as Corregedorias devem agir acerca das questões carcerárias? Na sua opinião, é também de responsabilidade do Poder Judiciário ou é um problema exclusivo do Executivo?

Não, eu acho que é problema do Executivo quanto à questão estrutural, mas quanto à questão de acompanhamento de execução de pena, acompanhamento dos direitos dos encarcerados, é uma obrigação nossa, do Judiciário, e cabe ao GMF, que é um órgão vinculado à Presidência, em conjunto com as Corregedorias, fazer esse acompanhamento, esse monitoramento para que não haja injustiças no cumprimento das penas em qualquer lugar do País.

Há direcionamento direto quanto à fiscalização dos serviços extrajudiciais?

Sim, esse papel é típico da Corregedoria. A Corregedoria é que faz o acompanhamento, não só prévio, como também posteriormente em razão de denúncias. Então o trabalho do extrajudicial, de acompanhamento, é

todo feito pelas Corregedorias.

Em relação aos encontros nacionais dos corregedores de Justiça, como o senhor avalia essa experiência para o Judiciário?

Como eu disse inicialmente, eu acho que é uma ótima oportunidade para a troca de experiências, também para conagraçamento, para conhecermos boas práticas de cada Tribunal, e eu tenho participado nos últimos dois anos de diversos encontros que têm se mostrado.

**NÓS
ORIENTAMOS,
DAMOS APOIO
AOS JUÍZES,
MAS TEMOS
QUE EXERCER
TAMBÉM
COM MUITA
FIRMEZA O
PAPEL DE
FISCALIZADOR**



Mesa de autoridades na abertura solene do 77º Encoge, realizado em Belém

77º Encoge em Belém promoveu intercâmbios

Corregedores de Justiça de tribunais de todo o País participaram, em março de 2018, em Belém do 77º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge). O encontro teve por objetivo estimular a troca de experiências, o compartilhamento de conhecimento, além da busca de alternativas com vistas a aprimorar a prestação dos serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Brasil, e promover a celeridade processual e a aproximação da Justiça com a população.

Foram três dias de trabalhos (21 a 23 de março) envolvendo diversos temas de interesse das Corregedorias, resultando na elaboração da Cata de Belém, documento que condensou as deliberações acerca dos assuntos que foram debatidos na programação do encontro, como a questão da judicialização da saúde, a adoção de crianças acima de 8 anos, e o apoio a projetos que levam a Justiça às comunidades isoladas do país.

Troca de informações e experiências

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desembargador Ricardo Ferreira Nunes, em seu pronunciamento de boas-vindas aos participantes do 77º Encoge, na abertura do evento, disse da relevância das Corregedorias para o Judiciário. “Encontros como este, valem principalmente como reafirmação da importância da Corregedoria de Justiça, no fortalecimento das bases em que repousam nos fundamentos do Poder Judiciário, através do permanente ajuste das funções forenses, objetivando racionalizar práticas, aprimorar conceitos, e adotar procedimentos que assegurem a constante melhoria da prestação jurisdicional”.

O desembargador Ricardo Nunes presidiu a abertu-

ra do encontro juntamente com o presidente do Colégio e desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, André Leite Praça. Também integraram a mesa oficial na cerimônia o desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, e 1º vice-presidente do Colégio, José Aurélio da Cruz, e os desembargadores das Corregedorias das Comarcas da Região Metropolitana de Belém e das Corregedoria do Interior, José Maria Teixeira do Rosário e Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha.

O desembargador André Leite Praça ressaltou que o Colégio de Corregedores foi instituído para permitir uma troca de experiências, e de estudos, para o aprimoramento da atividade correicional e do funcionamento da Justiça de primeira instância. Destacou ainda, sobre a efetividade dos encontros, que as situações enfrentadas não ficam somente no campo do debate, no papel. “No ano passado, por exemplo, foi muito discutido o enfrentamento das demandas fraudulentas, ou predatórias. O Tribunal de São Paulo mostrou uma experi-

ência muito positiva nesse trabalho durante o Encoge. Minas Gerais já copiou a boa prática e outros Estados também estão implantando. Então, são ideias que surgem num tribunal, e em eventos como este, outros tribunais podem já pegar um trabalho aprimorado e adequá-lo à sua realidade”.

O corregedor da Região Metropolitana da Capital, desembargador José Maria, elogiou o conagraçamento entre os Tribunais e a troca de experiências de cada região. “Conhecer as gestões de cada Estado, e o trabalho que cada um está desenvolvendo é muito importante. Em encontros como o Encoge, podemos inclusive unificar ações, sempre em benefício de uma Justiça mais célere, e efetiva”.

A desembargadora Vania Bitar Cunha, por sua vez, manifestou a honra em sediar o Encontro, afirmando que a experiência é valorosa. “Esse convívio diário com os colegas de outros Estados nos proporciona um enriquecimento de nossos conhecimentos”.

**EM ENCONTROS
COMO O
ENCOGE É
POSSÍVEL
CONHECER E
UNIFICAR AÇÕES,
SEMPRE EM
BENEFÍCIO DE
UMA JUSTIÇA
MAIS CÉLERE E
EFETIVA**

**Foto oficial dos
participantes no
encerramento do 77º
Encoge**



O 77º ENCOGE teve a participação dos desembargadores corregedores do Rio De Janeiro, Claudio de Mello Tavares; de Pernambuco, Fernando Cerqueira Norberto dos Santos; de São Paulo, Geraldo Francisco Pinheiro Franco; de Goiás, representando Walter Carlos Lemes, a juíza Sirlei Martins da Costa; de Mato Grosso, a desembargadora Maria Aparecida Ribeiro; do Rio Grande do Sul, Denise Oliveira César; do Ceará, Francisco Darival Beserra Primo; do Espírito Santo, representando o desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, a juíza Ednalva da Penha Binda; do Piauí, Ricardo Gentil Eulálio Dantas; do Rio Grande do Norte, representando a desembargadora Maria Zeneide Bezerra, o juiz José Undário Andrade; de Santa Catarina, representando o desembargador Henry Goy Petry Júnior, o desembargador Roberto Lucas Pacheco; de Alagoas, representando o desembargador Paulo Barros da Silva Lima, o juiz Diego Araújo Dantas; de Sergipe, Iolanda Santos Guimarães; do Amazonas, Aristóteles Lima Thury; do Paraná, Rogério Luís Nielsen Kanayama; do Distrito Federal e Territórios, José Cruz Macedo; do Acre, Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro; de Rondônia, José Jorge Ribeiro da Luz; de Tocantins, Helvécio de Brito Maia Neto; do Amapá, Agostino Silvério Júnior; de Roraima, Jésus Rodrigues do Nascimento.



Honra ao Mérito

Na cerimônia de abertura do 77º Encoge, o Colégio de Corregedores outorgou ao presidente do TJPA, desembargador Ricardo Ferreira Nunes, a medalha de honra ao mérito “Desembargador Décio Antônio Erpen”, que “se destina a agraciar autoridades, públicas e privadas, que tenham notáveis serviços prestados ao Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, ou contribuído por qualquer meio e de modo eficaz para o fortalecimento, aperfeiçoamento e celeridade da prestação jurisdicional ou à causa da Justiça”.

Além do presidente, a medalha foi concedida também ao juiz Lucas do Carmo de Jesus, juiz auxiliar da capital, respondendo pela Auditoria Militar, e à Nadime Sassim Dahas, coordenadora de Cerimonial do TJPA.

Sistema prisional e BNMP

Após a abertura oficial do evento, a conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Maria Tereza Uille Gomes, que também é procuradora de Justiça do Paraná, ministrou breve palestra sobre “Critérios para a Interdição de Estabelecimentos Prisionais”, onde citou o alto índice de encarceramento e a falta de dados concretos sobre o sistema prisional.

A conselheira salientou, entretanto, o trabalho que está sendo desenvolvido pelo CNJ com o novo Banco Nacional de Monitoramento das Prisões, a cargo da juíza do TJPA, Maria de Fátima Alves da Silva, coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF).

Carta de Belém ressalta compromisso com a sociedade

Após três dias de amplo debates e discussões, os participantes do 77º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), corregedores de Justiça de quase todos os tribunais do Brasil, aprovaram a Carta de Belém. O documento reúne as deliberações tomadas no encon-



**Des. André Leite Praça,
presidente do Colégio
Permanente de Corregedores
Gerais de Justiça**

tro sobre os temas abordados. São onze tópicos que abrangem diversos questionamentos como a questão da judicialização da saúde, a adoção de crianças acima de 8 anos e o apoio a projetos que levam a Justiça às comunidades isoladas do país.

Assim decidiram o corregedores:

CARTA DE BELÉM

- 1-** Incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão integrada na execução penas, de modo a otimizar o gerenciamento de vagas no sistema prisional, bem como uniformizar critérios para interdição de presídios;
- 2-** Promover o fortalecimento dos Comitês Estaduais de Saúde, com a estimulação dos meios extrajudiciais de solução de conflitos e, na hipótese de judicialização, exortar a utilização do NAT-JUS como mecanismo de obtenção de decisões judiciais amparadas em evidências científicas;
- 3-** Sugerir a instituição de indicadores e projetos de mensuração e otimização da arrecadação de receitas públicas judiciais e extrajudiciais, objetivando

o aprimoramento dos mecanismos de sustentabilidade econômica do Poder Judiciário, especialmente no âmbito das Unidades Judiciárias de Primeiro Grau;

- 4-** Reforçar o compromisso do Poder Judiciário com a adequada solução de demandas envolvendo violência de gênero, levando em conta os tratados e convenções internacionais firmados pelo Brasil;
- 5-** Reafirmar a importância da criação de Núcleos de Monitoramento de Perfil de Demandas, como instrumento de enfrentamento do uso abusivo do Poder Judiciário;
- 6-** Apoiar projetos destinados a fomentar a adoção de adolescentes e crianças, em especial aquelas com mais de oito anos, sempre trabalhando suas imagens de maneira positiva, como verdadeiros sujeitos do direito, inclusive com divulgação de fotos e vídeos;
- 7-** Reconhecer a relevância e a necessidade de reformulação do Cadastro Nacional de Adoção, com implemento de inovações tecnológicas, através de ampla colaboração por parte dos Tribunais de Justiça;
- 8-** Fomentar a estruturação e o cadastramento junto à Receita Federal dos conselhos e dos fundos estaduais, distrital e municipais dos direitos da criança e do adolescente, com a divulgação do benefício

fiscal consistente na destinação de parte do imposto de renda devido quando da declaração de ajuste anual;

9- Estimular a edição de normas e a manutenção de procedimentos padrões de fiscalização da atividade extrajudicial, incluindo adequação de instalações e equipamentos, com imediata adoção de providências em caso de descumprimento;

10- Apoiar o desenvolvimento de projetos de acesso à Justiça em comunidades isoladas;

11- Incentivar a implementação de oficinas de boas práticas voltadas ao cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça, no curso do processo de vitaliciamento de magistrados.

Mudança deve começar internamente: Eficiência e Produtividade

O então corregedor Nacional de Justiça e ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), João Otávio de Noronha, defendeu, na palestra de encerramento do 77º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), que as mudanças no Judiciário brasileiro

devem começar internamente. “A sociedade nos exige produtividade. Temos que começar a pensar de forma técnica, nos utilizando da metodologia e da gestão. É preciso acabar com a política dentro do Judiciário, com as brigas internas de poder entre os magistrados”, disse

No que considerou uma conversa franca com os magistrados, o ministro tratou da qualidade do serviço jurisdicional e do papel das Corregedorias de Justiça nesse sentido. “Nós precisamos ter prestígio pela qualidade do nosso trabalho e não pela aglutinação de poder entre os colegas. Nós temos que lutar pela nossa eficiência. E é por isso que eu defendo a fiscalização da produtividade não só na 1ª, mas também na 2ª instância”, defendeu.

Também discorreu o corregedor Nacional de Justiça sobre o desempenho das Corregedorias. “Problemas de politicagem dentro do Judiciário também precisam ser resolvidos através das Corregedorias. Nós temos que entender que o nosso papel é maior do que a amizade com os colegas. Tem desembargadores que acham que podem mandar nos Tribunais. Isso é inadmissível! É importante lembrar que atitudes em desconformidade com os princípios básicos da administração pública são casos de improbidade. Nós não somos pagos para fazer o que queremos. Nós somos pagos para fazer o que precisa ser feito em prol da melhoria do serviço ao jurisdicionado”, observou.



Corregedores de Justiça de Tribunais do País participam do 77º Encoge, em Belém

Judicialização da Saúde foi tema de palestra

A otimização dos recursos financeiros dos Tribunais, a garantia dos direitos humanos e boas práticas de monitoramento de demandas e de incentivo à adoção de crianças acima de oito anos foram temas tratados no segundo dia do 77º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge)

O juiz Homero Lamarão, coordenador do Comitê Interinstitucional de Resolução Administrativa de Demandas da Saúde (Cirads) do TJPB, abordou o tema Judicialização da Saúde, e afirmou que a judicialização das demandas de saúde no Brasil é algo crescente. “O relatório Justiça em Números do CNJ nos mostra que em 2011, no Brasil, haviam 240.980 processos com essa temática; em 2014, passou para 392.921; em 2017, saltou para 854.931. No final de 2017, já eram 1.346.931 processos discutindo a aplicação da saúde no país”, explicou.

Para enfrentar esse fenômeno e auxiliar o Judiciário paraense, explicou o magistrado, o Cirads do Pará iniciou diálogos com o setor público e privado de saúde, e com instituições de ensino e pesquisa para disseminar a necessidade de estudos voltados a esse segmento. “Nós também estamos debatendo as possibilidades de se evitar a judicialização através da apreciação de casos e protocolos no próprio Comitê. Além disso, editamos recomendações para atuação na área litigiosa. É preciso que o juiz tenha apoio técnico, baseado em evidências científicas, para decidir sobre processos de saúde”, observou o juiz.

Decisões judiciais e os direitos internacionais

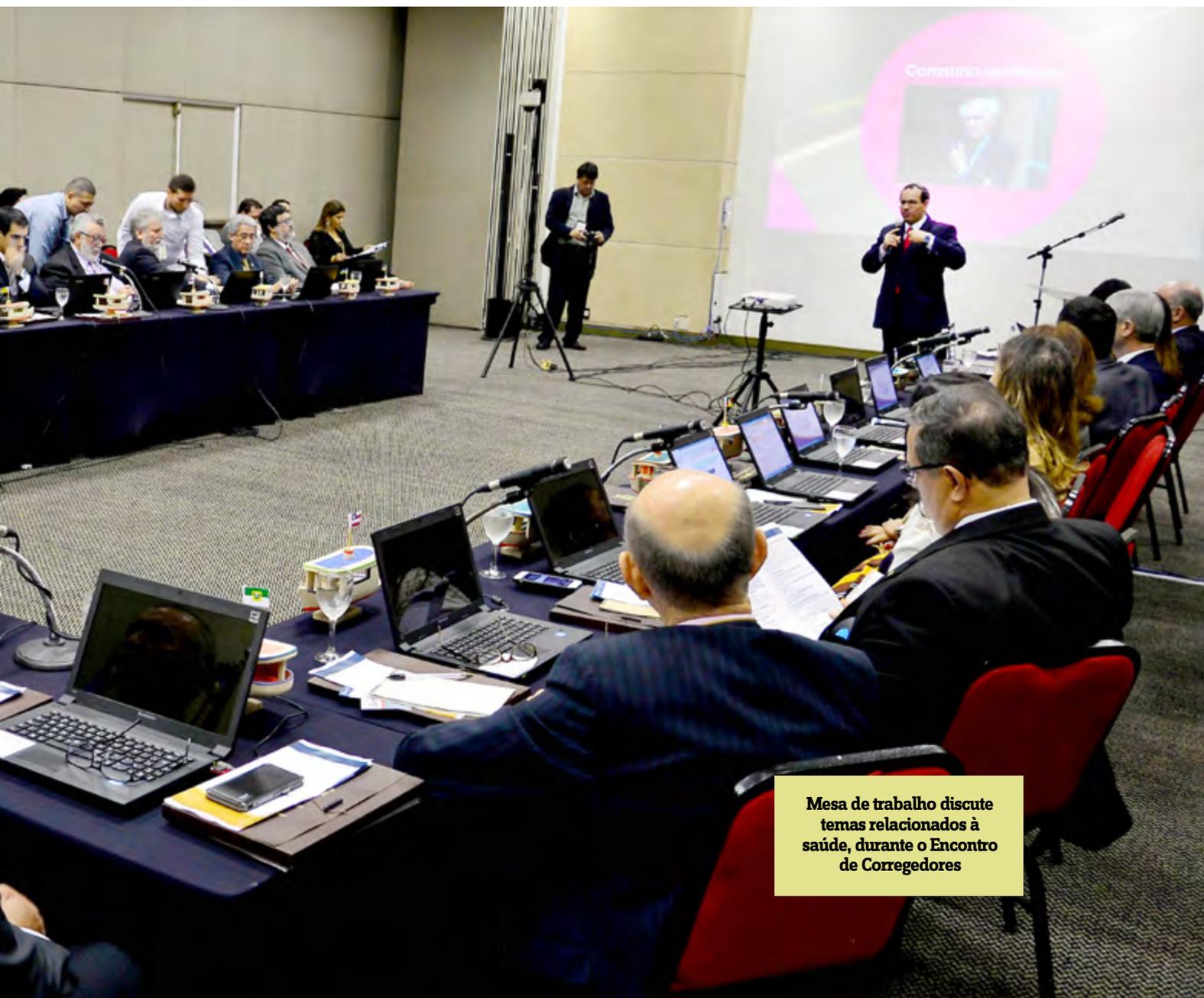
Elder Lisboa, juiz que integrou o Judiciário paraense, falecido em julho de 2018, também participou do Encoge, realizado em março deste ano. Na ocasião, o magistrado expôs em palestra o tema “O Check up das Decisões Judiciais Brasileiras Versus o Direito Internacional. A Jurisprudência de Strasbourg e da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Função Estrutural e Promocional”. Professor e doutor da Universidade de Salamanca e mestre pela Universidade de Coimbra, o magistrado lembrou que um documento da Organização das Nações Unidas (ONU) foi expedido em Belém,



O RELATÓRIO JUSTIÇA EM NÚMEROS, DO CNJ, APONTA QUE EXISTIAM, NO FINAL DE 2017, 1,3 MILHÃO DE PROCESSOS SOBRE A APLICAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL

no ano de 1994, durante a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. Esse documento ficou conhecido como “Carta de Belém”.

“É importante ressaltar que uma norma posta em uma convenção como essa é preciso ser cumprida. São tratados internacionais, que estão acima do Supremo Tribunal Federal (STF). Nós, juízes, precisamos nos atentar também para os conceitos. A violência doméstica, por exemplo, é uma espécie de violência de gênero. Nós precisamos entender isso para poder julgar. Afinal, o juiz é um agente estatal. Ele não pode aplicar o que ele acha. É preciso aplicar o que as normas exigem”, destacou Elder Lisboa.



Mesa de trabalho discute temas relacionados à saúde, durante o Encontro de Corregedores

Fiscalização nas Serventias Extrajudiciais

O TJSP, representado pelo juiz José Marcelo Tossi Silva, debateu a Fiscalização nos Serviços Extrajudiciais de Notas e Registros. O magistrado destacou a função social e econômica dos cartórios de registro e a responsabilidade que os Tribunais têm sob sua atuação. “Devemos fiscalizar de forma adequada, com inspeções e correções, primar pela qualificação e adequação das instalações, pela existência de arquivos de segurança. Pois boa parte da vida das pessoas está guardada ali”.

Outro ponto de vista foi apresentado na palestra do juiz e atual oficial registrador titular da 3ª circunscri-

ção de Registro de imóveis de Campo Grande-MS, José Paulo Baltazar Junior, sobre “Fiscalização nos serviços Notariais”. O oficial discorreu sobre a atividade correcional e analisou as Metas impostas pelo CNJ. Sugeriu um formulário modelo de correção e a criação de Varas especializadas em Registros Públicos nas capitais e cidades de entrância final.

José Paulo Júnior finalizou analisando as contribuições do cartório extrajudicial, que segundo ele possui forças como a capilaridade, a eficiência e o baixo custo, e destacou as oportunidades que oferecem, como a desjudicialização, a jurisdição voluntária e a mediação. Como ameaças, destacou a falta de modernização e acesso eletrônico.



Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz, corregedor geral de Justiça do TJRO

Ana Valéria de Queiroz Santiago Zipparro, juíza de Infância e Juventude de Rondônia

BOAS PRÁTICAS

Magistrados compartilham experiências

Iniciativas dos tribunais com vistas a melhor prestação jurisdicional e atendimento ao cidadão, foram apresentadas durante os trabalhos do 77º ENCOGE. O objetivo é partilhar os projetos e ideias, que podem ser adotados e readequados por outros tribunais.

“Índice de Monitoramento de Receitas”, “Numopede” e “Adote um Boa Noite”

O juiz auxiliar da Corregedoria Geral do TJMG, Marcus Mendes do Valle, apresentou o Índice de Monitoramento de Receitas do Judiciário mineiro. “Nós criamos uma nova Corregedoria que pudesse pensar como uma grande usina de produção na 1ª instância. Nós também focamos na geração dos valores gerados pelo Tribunal, através de um plano de fiscalização das receitas judiciais e extrajudiciais, além de focar na gestão estratégica das unidades judiciárias”, afirmou.

Os juízes auxiliares das Corregedorias Gerais do TJSP, Rodrigo Nogueira, e do TJMG, Guilherme Nogueira da Silva, falaram sobre a implantação do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (Numopede)

nos seus respectivos Estados. O núcleo tem como atribuições monitorar demandas dos serviços judiciários, notariais e de registro; identificar demandas fraudulentas e outros eventos atentatórios à dignidade da Justiça, inclusive por meio da centralização do recebimento de notícias de condutas fraudulentas reiteradas; além de identificar as boas práticas relacionadas ao tema e propor medidas de cooperação técnica com outras entidades. “Nós queremos racionalizar trabalho, aumentar a produção e evitar o uso indevido do Poder Judiciário”, ressaltou o magistrado Rodrigo Nogueira.

Já o juiz auxiliar da Corregedoria Geral do TJSP, Iberê de Castro Dias, falou sobre o projeto “Adote um Boa Noite”, que visa esclarecer dúvidas e incentivar sobre a adoção de crianças acima de oito anos. “Não estamos aqui para fazer juízo de valor, mas sim para esclarecer a população. Nunca é tarde para que haja reinserção de uma criança ou jovem em família substituta. Para o adotante, ainda existe a ideia de que é preciso exercer o papel de pai ou mãe enquanto as crianças ainda são pequenas. A barreira etária existe e ela precisa ser discutida”, informou.

Dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) mostram que dos 40.419 pretendentes disponíveis para adotar, 38.959 buscam crianças de até 8 anos, ou seja, cerca de 96% da lista. Existem 183 pretendentes cadastrados em busca de jovens de 13 anos, enquanto



**Iberê de Castro Dias,
juiz auxiliar
xxda Corregedoria
Geral de São Paulo**

há 517 adolescentes com essa idade em casas de acolhimento no Brasil. Se a faixa etária subir para 17 anos, são 23 pretendentes contra 594 adolescentes disponíveis para adoção.

“Oficina de Boas Práticas: Pensando e Repensando Metas” e “Sistema de Apreciação de Benefícios”

A Justiça do Rio Grande do Norte apresentou o “Oficina de Boas Práticas: Pensando e Repensando Metas”, que é uma fase do ciclo de vitaliciamento dos juízes substitutos do Estado. O juiz auxiliar da corregedoria geral do TJRN, José Undário de Andrade, explicou que o programa foi desenvolvido com o intuito de “estimular a execução de práticas inovadoras, que representem bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional”.

O juiz Vidal de Freitas Filho, titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina, apresentou as ações desenvolvidas dentro da boa prática “Sistema de Apreciação de Benefício (SAAB)”, que é uma série de procedimentos desenvolvidos com o intuito de que os apenados tenham os benefícios efetivados na data exata em que alcançarem o requisito objetivo. Progressão de regime e livramento condicional são analisados por sistema que mostra os reeducandos que alcançarão o direito nos próximos 60 dias.

O processo de execução é encaminhado pela secre-

taria da VEP, sem necessidade de despacho ou pedido, ao promotor de Justiça, para que emita parecer: “Quando os autos retornam favoráveis, é emitida a decisão, condicionada à manutenção do bom comportamento. As vantagens deste sistema são o cumprimento integral da Lei de Execuções Penais (LEP), a redução de custos para o Estado e a pacificação dos presídios. Quem está com data certa para sair e tem a certeza que seu direito será efetivado, mantém o bom comportamento”, explicou Vidal de Freitas.

“Declare seu amor” e “Sistema Eólis”

O TJ de Rondônia apresentou duas experiências de boas práticas, uma na área da Infância e Juventude, idealizada pela juíza Ana Valéria de Queiroz Santiago Zipparro, e outra foi um sistema de gestão de dados desenvolvido para unificar informações de sistemas como o PJe e outros utilizados por aquele Tribunal.

O primeiro, projeto “Declare seu amor”, consiste na divulgação e conscientização para que as pessoas, ao realizarem a declaração de imposto de renda, façam doações ao Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente. Ao fazer a doação, o contribuinte pode ter restituição ou



Ministros e desembargadores de todas as regiões do Brasil debatem o papel das Corregedorias

desconto, na proporção de até 6% do valor doado, em seu IR. O cálculo é feito pelo próprio sistema da Receita Federal.

O desembargador José Jorge Ribeiro da Luz, corregedor geral de Justiça do TJRO explicou que o projeto não gera custo algum. “A doação já tem previsão legal, nós somente trabalhamos na divulgação e fiscalização junto aos Conselhos Municipais. O contribuinte pode escolher o projeto a que vai destinar sua doação. A instituição que receberá, também passa por rigorosa aprovação antes de receber dinheiro do Fundo e são fiscalizadas na aplicação do dinheiro, o que ajuda em saber que a doação chegará a seu destinatário final. Todos ganham, contribuinte, as crianças, a sociedade”. O desembargador divulgou o site do projeto: declareseuamor.com.

A outra experiência trazida pelo TJRO foi o “Sistema Eólis”, que unifica os bancos de dados dos sistemas já utilizados pelo Tribunal. O juiz auxiliar da Corregedoria geral de Rondônia, Cristiano Tossi Silva, apresentou o sistema em que é possível ter um monitoramento de processos paralisados, gráfico de cumprimento de metas, acompanhamento de produtividade, dos eventos

do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como a Semana Nacional de Conciliação, Justiça pela Paz em Casa, além de ter um Módulo de Correição. O magistrado disse que o sistema, que ainda tem a ferramenta de chat, facilita bastante o dia a dia do trabalho e também a elaboração dos relatórios que são enviados ao CNJ.

“Ribeirinho Cidadão”

O magistrado da Justiça paraense, Márcio Teixeira Bittencourt, apresentou o projeto “Ribeirinho Cidadão”, que leva cidadania e atende a população que não tem condições de se deslocar até a sede da comarca. O juiz apresentou dados do projeto, fotos e vídeo realizado durante os atendimentos. Em um depoimento, um indígena contou que levou dois dias remando uma canoa para chegar até onde o projeto estava atendendo. Assim ficou exemplificada a dificuldade e a falta de acesso de tantas pessoas num Estado de dimensões maiores que muitos países como é o caso do Pará.

Além da prestação jurisdicional, com apreciação de demandas processuais e pre-processuais, o projeto



trabalha com diversos parceiros, levando atendimento médico, odontológico, de outras áreas de saúde, além de orientação jurídica e acesso a documentos. Nos casos de impossibilidade física do jurisdicionado chegar ao local dos trabalhos, por motivo de doença, invalidez ou idade avançada, é realizado o atendimento em domicílio, inclusive audiências.

O magistrado destacou que, antes de realizar o atendimento, é feito um estudo onde é levada em consideração toda a logística da empreitada. Os voluntários também são apresentados à realidade do que vão enfrentar. “Nós explicamos que muitas vezes não se pode tomar banho no rio, por causa de ataques de araias, de piranhas; que muitos lugares não têm banheiro, nem cama. Nem todos têm o perfil que aguenta, por exemplo, seis dias navegando com 50 pessoas em um barco. Então, quem se voluntaria, está ciente de toda a situação que vamos enfrentar para levar cidadania às populações ribeirinhas.

O Projeto Ribeirinho Cidadão foi institucionalizado por meio da Portaria Nº3086/2013-GP, diante da necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com

outros Tribunais, com a implementação do Banco de Boas Práticas de Servidores e Magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional.

Somando milhares de atendimentos, o Projeto vem sendo executado com sucesso, constituindo-se em referencial de trabalho no cumprimento de tema consagrado no planejamento estratégico do Poder Judiciário Nacional, correspondente ao do acesso à justiça. Além disso, apresenta grande potencial de replicação por outras comarcas, de vez que trabalha com a realidade de grande parte do Estado do Pará, especialmente das regiões distantes que vivem em função da malha fluvial.

Nas diversas atividades, sobretudo através de palestras e oficinas, o projeto trabalha com eixos temáticos estabelecidos, relacionados à violação de direitos. Os referidos eixos são Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Educação Ambiental, com tema “O Ribeirinho e o Meio Ambiente”; Estatuto da Criança e do Adolescente - Direitos das Crianças e Adolescentes; Estatuto do Idoso – Direito dos idosos; Campanha de enfrentamento e apoio aos usuários de “crack” e álcool; e Campanha de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

HOMENAGEM

Ao Dr. **Elder Lisboa**

MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA
Juíza Auxiliar da CJCI

Mo brilhante artigo, de autoria do Dr. Elder Lisboa Ferreira da Costa, intitulado “Como entender a violência contra a mulher”, especialmente escrito para ser publicado na Revista eletrônica da Corregedoria das Comarcas do Interior; a convite da Desembargadora Corregedora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, encontramos análise sobre conflituosidade, inerente à história da humanidade.

O autor nos fala também, com muita propriedade, sobre violência de gênero, ressaltando que a mulher sofre violência, tanto na esfera pública quanto na privada, *pelo fato de ser mulher*, pensamento patriarcal arraigado, “que vem desde os primórdios da formação da sociedade”.

Observa-se, portanto, com clareza, da leitura do artigo apresentado, que a violência de gênero praticada contra a mulher tem viés patriarcal, no campo da justificação sociológica.

O que falar sobre o autor do artigo, Dr. Elder Lisboa, que tão cedo deixou o nosso convívio, ao partir para o plano celestial?

Professor catedrático do Pós-Doutorado da Universidade de Salamanca – Espanha e da Universidade Portucalense – Portugal, eleito para ocupar a cadeira 12 da Academia Paraense de Letras, que assumiria em setembro de 2018, Juiz de Direito membro da Comissão de Direitos Humanos do TJPA, com uma carreira brilhante, internacionalmente conhecida, interrompida por um grave problema de saúde que o levou.

Um ser humano incrível, sensível aos problemas sociais, defensor ferrenho dos direitos humanos,



Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, que participou do 77º Encoge, e deixou lacuna no universo jurídico

amigo solícito, filho dedicado, Magistrado e Professor admirado por todos, enfim, um grande homem, que, certamente, continua a brilhar onde está, porque a sua estrela, de luz tão intensa e radiante, que a tantos iluminou, durante sua permanência no plano terreno, jamais se apagará. **O Dr. Elder é um imortal.**

ARTIGO

Como entender a violência contra a mulher

ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA

Professor Catedrático do Pós-Doutorado da Universidade de Salamanca-Espanha e Universidade Portucalense-Portugal.

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Com muita honra aceitei o convite de S. Exa., Desembargadora Vânia Fortes para escrever para a Revista da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Durante o colóquio para os Corregedores Gerais da Justiça, realizado em Belém, tive a grata satisfação de falar para ilustres conferencistas sobre o Direito Internacional e a visão das Cortes Internacionais de Justiça, especialmente o Tribunal de Strasbourg, onde elaborei estudos durante os anos de 2013/2014, sobre gênero e trabalho forçado.

Durante muito tempo, em todas as pesquisas efetuadas, tem-se debruçado sobre a conflituosidade, considerando as mais diferentes esferas em que ela acontece. Todavia, nenhuma delas é mais emblemática do que a que permeia a violência de gênero, aquela perpetrada por um homem em relação a uma mulher pelo fato de ser mulher.

Em primeiro lugar, uma das características de maior relevância da humanidade é sua conflituosidade desde quando homem se sedimentou à terra. Provocado pelo sentimento e pela resposta da abstração da realidade, re-

cebava do seu subconsciente indicações e valores que iriam nortear toda a sua vida. Este homem pré-histórico começou a ter consciência de que tudo que estava ao seu redor era **efetivamente seu** e, portanto, via-se capaz de dominá-lo. Anterior a este estágio, o homem era desprovido de conflituosidade⁵ já que sua característica maior era ser nômade, desprovido de maiores ambições. Com esta percepção, a história foi evoluindo e este homem passaria a ter o

mesmo sentimento em relação à mulher, dando origem à sociedade patriarcal.

Após milhares de anos, e com o advento do *Contrato social* e o aparecimento do Estado, passou-se a uma nova fase de construção do Direito, dando origem às soberanias, cada uma com suas características próprias, emanando costumes que se transformariam em leis, as quais iriam reger as comunidades.

Com este novo cenário, as nações passaram a se relacionar no campo do Direito Internacional, propiciando o surgimento de uma nova etapa de relação entre as diversas comunidades. Os conflitos se avolumavam, novas formas de satisfação comunitária tinham que ser desenhadas para uma inter-relação global.

Como explicado por Braga da Cruz (2013), nas sociedades primitivas, ainda no primeiro estágio da sua constituição, a qualidade que mais facilmente abria o acesso à classe política ou dirigente era o valor militar⁶. A guerra, que nas sociedades de civilização avançada podia ser encarada como um estado de exceção, passou a ser considerada quase como normal

A MULHER NÃO SOFRE VIOLÊNCIA POR ESTAR NO PLANO DOMÉSTICO OU NO PLANO PÚBLICO, OU MESMO NA RUA. A MULHER SOFRE VIOLÊNCIA PELO FATO DE SER MULHER

⁵ Quando se afirma que era desprovido de conflituosidade, tem-se como base a análise de como o homem se relacionava. Como não tinha "raízes" em lugar algum, não possuía a principal característica que norteia o conflito, que é a posse dos objetos, o sentimento de propriedade.

⁶ O valor militar passou a se refletir na questão da procriação. Filhos homens vão para os exércitos e as filhas, para o trabalho doméstico. Começara a divisão clara dos afazeres na sociedade.

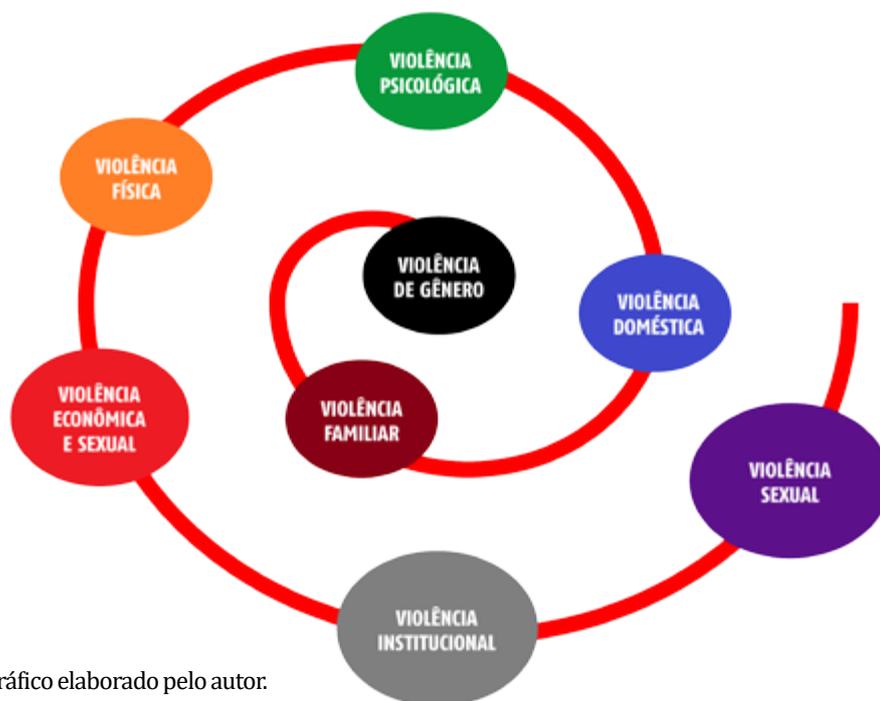
entre as que revelavam melhores aptidões, fazendo-as alcançar facilmente a supremacia sobre as demais: os mais bravos tornavam-se chefes. O fato mantinha-se constante, mas as modalidades que podiam assumir, segundo os casos, eram bastante diversas⁷.

Outros tipos de conflitos foram se agravando na sociedade. A comunidade internacional, hoje, vê-se voltada para a incidência em grande escala do fenômeno mundial cada vez mais sentido por todos: *a violência de gênero*⁸. E, indubitavelmente, vários questionamentos são feitos no século XXI. Quais as causas dessa violência? Por que as curvas diagnosticadas sempre apontam

para uma linha ascendente? Como os países estão enfrentando a problemática e quais ferramentas legislativas estão sendo utilizadas? São indagações que fizeram com que os estudiosos saíssem de um campo que era eminentemente privado no âmbito das relações para trazer a público o debate.

Talvez toda a questão centrada nestas páginas venha acompanhada de interrogações acerca do que seria a *violência de gênero* e como a mesma poderia ser representada por meio de um gráfico. Essa explicação causal, na modesta visão aqui delineada, apresenta-se como uma espiral, representada graficamente pela Figura 1.

Figura 1 – Reflexo da violência de gênero como centro de todo o sistema gravitacional da violência



Fonte: gráfico elaborado pelo autor.

O que se percebe, na verdade, é a raiz de toda a violência que sofre a mulher em todos os planos da vida, seja no doméstico (âmbito privado), seja no social (âmbito público). Uma questão deve ficar logo esclarecida, tanto que será amplamente repetida na presente obra. A mulher não sofre violência por estar no plano domés-

tico ou no plano público, ou mesmo na rua. A mulher sofre violência pelo fato de ser mulher, ou seja, é um dado sensorial da mentalidade masculina – *sou superior e por isto tenho que mandar*⁹. Está arraigado a um pensamento patriarcal que vem desde os primórdios da formação da sociedade.

⁷ BRAGA DA CRUZ, Manuel. Teorias sociológicas I – Os fundadores e os clássicos. Antologia de textos. 7. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013. p. 408.

⁸ Faço imediatamente um adendo. Violência de Gênero no plano conceitual difere da violência doméstica. Aquela decorre do fato da mulher ser mulher; esta última decorre das relações familiares e afins.

⁹ Este dado sensorial está ligado a diversas personalidades masculinas, arraigado a uma ideia patriarcal de que o homem é a medida de todas as coisas e sobre ele devem gravitar tudo e todos, sendo a mulher parte integrante do seu “acervo”.

Portanto, por estar no centro e ser o nascedouro de todo tipo de violência, dentro desse sistema interplanetário que se criou por meio do gráfico, os outros tipos de violência *gravitam* e giram em torno daquela que seria a causa de todas elas. A violência de gênero tem seus fundamentos, como visto, no pensamento na sociedade patriarcal e machista ao não permitir a evolução da mulher dotada de dignidade humana conforme já afirmado por diversos documentos internacionais.

A discussão internacional que hoje se desenha é como enfrentar o problema que aflige a mulher. De fato, dentro do que se aprendeu com o *Contrato social*, cabe a cada soberania defrontar, com seus mecanismos legislativos, tão grave situação. Todavia, dentro de uma planificação internacional, é necessário abstrair toda a gama de interpretações das concessões das Nações Unidas para a proteção da mulher e incorporá-las ao seu ordenamento jurídico interno, pugnando cada vez mais para a igualdade de gêneros no mundo.

Para que se entenda de fato o que representa o gênero e a violência perpetrada, resolveu-se concentrar os estudos principalmente no verdadeiro significado dos signos para melhor entender como se passam as questões em sociedade. Na verdade, quando não se conhecem os conceitos e o verdadeiro significado das palavras, fica bem mais difícil o diagnóstico, pois tanto o interlocutor quanto o receptor utilizam um discurso vazio e não chegam a lugar algum.

Normalmente, os conceitos têm sido confundidos, e um primeiro que se pretende desmistificar é justamente aquele que se planteia da *mulher como vítima e da vítima mulher*. Dentro de uma análise sociológica, os dois conceitos apresentam diferenças substanciais. Na verdade, a confusão de ambos ocorre principalmente porque, no campo das ciências, as mesmas teimam em andar sozinhas na busca de soluções, de maneira que muitas vezes a interdisciplinaridade não é alcançada por causa do caráter sisudo de cada ciência em trazer para si a solução de todos os males, quando, na verdade, poderiam andar unidas à procura de tais soluções.

Começando a decifrar a questão, a mulher como indivíduo pode sofrer qualquer tipo de ação, violenta ou não, e ser vítima de um delito contra as pessoas, igual a um homem. Porém, ela se diferencia deste porque também é vítima de uma série de outras ações por sua condição de mulher, consequência de uma série de fatores socioculturais que permitem que se produza

essa agressão nos três âmbitos principais em que se desenvolve a pessoa: *os maus-tratos no meio familiar, a violação no meio social e o abuso sexual no meio laboral*. Toda essa engrenagem constitui a *síndrome da agressão à mulher*¹⁰. Já se antecipa desde logo, e de início, que tal fenômeno é típico de todas as sociedades patriarcais, sejam governos ditatoriais, sejam democráticos.

Tais fatores da violência contra a mulher, tanto na esfera pública como na privada, têm provocado discussões no âmbito das nações, levando-as a buscar meios e mecanismos de prevenção e combate a esse tipo de comportamento deplorável.

O Direito Internacional tem voltado sua preocupação para as constantes intervenções de diversos Órgãos das Nações Unidas direcionados à salvaguarda dos direitos das mulheres, conclamando todos a colocarem um basta em tais atos de violência. Com o avanço da tecnologia e dos meios de comunicação, as nações não vivem mais como ilhas isoladas e suas ações inegavelmente se refletem em outras comunidades.

Não se pode negar que, ao se analisar a violência perpetrada, inicia-se simultaneamente a análise da condição de a vítima ser uma mulher, o que representa um grande desafio embora se reconheça que críticas eventuais possam atingir alguns setores. Todavia, não pensar assim seria anular toda a historicidade em cujo cerne vem sendo vítima a mulher pelo simples fato de ser mulher.

Esta constatação leva incessantemente à busca dos indicativos com base nessa premissa. Ademais, como afirmado por Acosta & Acosta (1998), a análise de todo o arcabouço da tese aqui defendida repousa na evidência da mulher como vítima, e a justificação para tais agressões por ela sofridas estão mais concentradas no campo da justificação sociológica do que propriamente da medicina. Na verdade, tem toda sua gênese na visão patriarcal e machista da sociedade, o que, ao longo deste livro, será debatido de maneira incansável, descobrindo suas causas e delineando suas características, sem esquecer também outros fatores que podem desembocar na violência contra a mulher e tentar explicar as suas causas, esboçando soluções para a sua erradicação.

Urge, portanto, encontrar meios e mecanismos que possam proteger a mulher tanto no âmbito privado, quanto no público, já que esta violência decorre do machismo que impera na sociedade, sob o viés patriarcal.

¹⁰ ACOSTA, Miguel Lorente & ACOSTA, José Antonio Lorente. *Agresión a la mujer: maltrato, violación y acoso. Entre la realidad social y el mito cultural*. Granada: Comares, 1998. p. 4.

Novos delegatários são investidos no serviço extrajudicial

texto ANNA CARLA RIBEIRO

foto ÉRIKA NUNES

Um total de 115 candidatos aprovados no processo seletivo para outorga de delegação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) foram investidos no cargo e assumiram diversas serventias extrajudiciais em todo o Estado. A cerimônia de investidura, que ocorreu em maio deste ano, no auditório do Fórum Cível de Belém, contou com a participação dos corregedores de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior, respectivamente desembargado-

res José Maria Teixeira do Rosário e Vania Fortes Bitar Cunha.

Na ocasião, a desembargadora Vania Fortes Bitar destacou o seu respeito e admiração pela conquista dos candidatos, “que decidiram abraçar um ofício que, embora exercido em caráter privado, o é por delegação do poder público, sendo então o exercício da atividade cartorária essencial à segurança dos negócios jurídicos e, em seguimento, uma contribuição incalculável à prestação jurisdicional”.

Já o desembargador José Maria Teixeira do Rosário ressaltou que os novos investidos “com certeza irão somar nos conhecimentos que trarão para nós”. Ele também desejou sucesso aos novos cartorários. “Espero que





No auditório do Fórum Cível, público acompanha cerimônia de investidura do cargo

Mesa de abertura da cerimônia de investidura dos novos delegatários de serviços extrajudiciais



cada um de vocês tenha assumido a responsabilidade do cargo e que tragam transparência nas suas atividades, assim como o bom trato ao lidar com os usuários”.

O presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará (Anoreg-PA), Adhemar Pereira Torres, também deu as boas vindas aos novos cartorários. “De agora em diante, os senhores são registradores e notários. Como tal, a Anoreg está à disposição, de braços abertos, estamos orgulhosos do ingresso de todos vocês. Vocês trazem a bagagem do mundo acadêmico nas costas e tenho certeza da imensa contribuição que nos darão nesta função”, considerou.

“Para nós, é a reta final de um trabalho de estudo e dedicação. Para o Tribunal, também é um momento muito importante, pois neste momento o Judiciário concluiu um concurso de enorme envergadura, afinal, foi o maior referente a serventias registrais e notariais que já teve no Estado. Ao mesmo tempo, esse momento enaltece a responsabilidade de todos nós que tomamos posse. Só posso dizer que estou muito feliz”, afirmou Flávio Pereira, que foi o orador da turma durante a cerimônia.

Também participaram da solenidade os juízes auxiliares da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Miguel Lima Reis Júnior e Patrícia Sá Moreira; o juiz auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior, José Antônio Ferreira Cavalcante; o presidente do Colégio de Registradores do Pará, Cleomar Moura; o titular do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Pará, Carlos Alberto Chermont; e o presidente do Instituto Brasileiro de Protestos do Pará, Armando Palha.

ARTIGO

Atividades de Otimização na Judicialização da Saúde

HOMERO LAMARÃO NETO¹

Uma mudança de paradigma em torno da formação do pensamento jurídico atual é essencial para que se alcance o exercício de uma ponderação crítica acerca de como deve ser questionada a efetividade de um direito fundamental tão complexo, como a saúde.

Assim nos posicionamos baseados no fato de que, apesar de decorridos praticamente 30 anos do advento da Constituição Federal de 1988 (que proporcionou tantas mudanças substanciais em nossa sociedade), não conseguimos nos situar de forma adequada acerca daquilo que podemos exigir, em que circunstâncias exigir e a quem exigir, em matéria de saúde pública.

Em parte, podemos creditar esse hiato existente entre a positivação de direitos e sua efetividade a diversas questões ligadas à forma de pensar a estrutura normativa do direito à saúde e à própria compreensão de como as políticas públicas estão interligadas aos direitos fundamentais.

Nem de longe estamos propondo a já conhecida (e refutada enfaticamente) argumentação no sentido de que o direito à saúde só poderia ser discutido, “para fora dos limites” do Sistema Único de Saúde, ou seja, fora de seus Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), através de ações coletivas, propugnando-se mudanças nas políticas públicas. Isso porque já defendemos (e ratificamos) a plena possibilidade de que o jurisdicionado possa questionar a equidade no acesso ao sistema de saúde através de ações individuais². Nesse aspecto, é bom salientar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal assim tem se alinhado ao longo de,



pelo menos, duas décadas³.

Quando sustentamos que é justamente a equidade (e também a solidariedade) que permite a discussão para “fora dos muros” do Sistema Único de Saúde, podemos dizer que a outra face da solidariedade impõe que qualquer decisão judicial que acolha a imposição de tratamento ou medicamento não garantido através das políticas públicas já estabelecidas, deve ser pautada no contexto da cientificidade de resultados, ou seja, na medicina baseada em evidências.

Os números atuais sobre judicialização da saúde assustam (aqui não se ignorando a exorbitante quantidade de ações postulando exclusivamente o cumprimento de prestações já garantidas em políticas públicas do Sistema Único de Saúde e, também a ineficiência de gestão de resultados dos entes federativos) e assusta

¹ Juiz de Direito. Coordenador do Comitê Estadual de Saúde (Resolução CNJ 238/2016). Professor Universitário.

² Por todos, Brito Filho (2012, p. 139).

³ Por exemplo, o paradigmático julgamento do RE 271.286 AgRg/RS.

muito mais a possibilidade de que o Poder Judiciário venha a garantir deslocamento de recursos para realização de tratamentos ou aquisição de “medicamentos” sem a demonstração inequívoca de que possuem resultados científicos comprovados.

Segundo o Relatório Justiça em Números do CNJ (13ª edição), no Brasil há 1.346.931 processos discutindo a aplicação da saúde no país (SUS e suplementar). As medições anteriores apontavam 854.506 (2015), 392.921 (2014) e 240.980 (2011).

O diálogo estrutural e a medicina baseada em evidências estão, atualmente, atrelados ao funcionamento do Poder Judiciário de todas as unidades brasileiras, através dos Comitês Estaduais de Saúde e dos Núcleos de Apoio Técnico ao Poder Judiciário (NAT-JUS).

Destacamos que a procura por métodos consensuais de resolução de conflitos não é muito explorada nas demandas envolvendo o setor público. Os Comitês Estaduais de Saúde, criados por determinação do CNJ (atualmente delineados pela Resolução CNJ 238/2016), com objetivo marcante de resolução consensual em questões de saúde pública, apresentam o diálogo e o debate acadêmico da medicina baseada em evidências como diretrizes para uma postura arrojada na garantia de direitos, inovando no comportamento do Poder Judiciário no enfrentamento do fenômeno da judicialização da saúde, despontando como mecanismo eficiente de resolução consensual.

Entretanto, o fenômeno da judicialização da saúde tem registro relativamente recente no Brasil se considerado o tempo de criação e implementação do Sistema Único de Saúde no país, a partir da Constituição Federal de 1988. Entre erros e acertos de uma política muito omissa e opaca de gestão da manutenção financeira do SUS, a ampliação das prestações dos direitos sociais fundamentais, sendo a saúde um de seus expoentes, caminhou ao lado da conscientização de direitos e, conseqüentemente, um nível mais alastrado de cobranças ao Estado.

Sem embargo de adentrar nos pontos primordiais que norteiam a discussão acadêmica acerca da avaliação, pelo Poder Judiciário, de questões envolvendo inadimplementos do poder público e, também, as políticas públicas que determinam as prestações sociais, é necessário avaliar o contexto em que o Poder Judiciário vem se posicionando em relação a esse quadro.

As audiências públicas realizadas pelo Supremo Tribunal Federal em abril e maio de 2009 para subsidiar o julgamento da Suspensão de Tutela Antecipada 175-CE bem refletem um cenário de mudança de paradigma, indicando que para a solução de determinados conflitos sociais seria imprescindível um debate mais amplo e participativo.

A criação do Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde, através da Resolução CNJ 107/2010, plenamente demonstra essa dimensão, posicionando-se o Conselho Nacional de Justiça no sentido de que o Poder Judiciário deveria assumir um papel protagonista na solução eficiente e racional desse fenômeno, porém buscando no diálogo e no debate técnico o viés mar-

cante para essa postura, propiciando a identificação do discurso como elemento central de solução alternativa ao litígio beligerante e massivo.

Assim foram pensados os Comitês Estaduais de Saúde (atualmente regidos pela Resolução CNJ 238/2016). Aliando a técnica da medicina baseada em evidências com o diálogo estrutural, visando a satisfação do que a sociedade efetivamente almeja em termos práticos: o respeito às garantias constitucionais em torno da saúde pública.

Os Comitês Estaduais de Saúde simbolizam, portanto, uma nova forma de pensar a solução do litígio, preferencialmente na forma prévia através do diálogo, com o reconheci-

mento consensual de responsabilidades e gestão de encaminhamentos para que os magistrados possam utilizar material técnico, pautado na medicina baseada em evidências, como elementos robustos de responsabilização secundária, acaso o diálogo não venha a frutificar e o litígio seja instaurado. Referidos Comitês também devem agir na disseminação da discussão jurídica dos grandes julgados atualmente em andamento no STF (como os RE's 566.471, 657.718 e 857.178), pois atuam como suporte que subsidia os magistrados para que as decisões sejam proferidas com segurança e evidências científicas. Assim, no campo do enfrentamento do fenômeno da judicialização da saúde, uma das iniciativas mais significativas foi a elaboração da Recomendação 001/2018 do CIRADS, construída a partir do debate, adequando a implementação feita nos estados do PR e SC, adicionando-se formulário médico para judicialização (o mesmo utilizado no PI).

**DEFENDEMOS
A PLENA
POSSIBILIDADE
DE QUE O
JURISDICIONADO
POSSA
QUESTIONAR
A EQUIDADE
NO ACESSO
AOS SISTEMA
DE SAÚDE**

Referida recomendação racionaliza a propositura das ações através da medicina baseada em evidências, permitindo maior segurança e rapidez nas decisões judiciais. Incentiva a utilização do NATJUS, contribuindo para a identificação de problemas pontuais na concretização de políticas públicas. Ademais, implementa um novo olhar, muito mais acurado e otimizado, evitando-se a propositura de ações postulando a dispensação de medicamentos sem pertinência de resultados cientificamente comprovados.

Pela recomendação, preconiza-se o esgotamento das alternativas de fármacos previstas na lista RENAME e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, listas suplementares e demais atos que lhes forem complementares, antes de prescreverem tratamento medicamentoso diverso aos pacientes. Se, ainda assim, for prevalente tecnicamente a indicação de droga não apresentada nas listas oficiais, o profissional responsável deverá elaborar fundamentação técnica consistente, indicando quais os motivos da exclusão dos fármacos já eventualmente previstos e, se cabível, menção à sua eventual utilização anterior pelo

usuário sem que houvesse resposta adequada.

Dentre outras diretrizes, destacamos que devem também ser identificados quais os benefícios da nova substância prescrita na hipótese concreta (e os riscos decorrentes da sua não dispensação), com a apresentação de estudos científicos eticamente isentos e comprobatórios dessa eficácia, a indicação farmacêutica deverá adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo, seguido, quando pertinente, do nome de referência da substância, frisando-se que da mesma forma se procederá quando o fármaco, embora constante dos Protocolos, for receitado em face de situação diversa da ali descrita.

Acreditamos, assim, não apenas que os frutos serão inevitavelmente colhidos, através da judicialização racional e cientificamente abalizada, como também fincamos um ponto primordial para a que a prestação jurisdicional esteja atrelada à medicina baseada em evidências, conforme caminho que vem sendo consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

REFERÊNCIAS

BRITO FILHO, José Claudio. Direito fundamental à saúde: propondo uma concepção que reconheça o indivíduo como seu destinatário. **A Leitura - Caderno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará**. Belém, Pará, v. 5, n. 9, p. 136-145, novembro 2012.

_____. A justiça como equidade, de John Rawls, como uma teoria suficiente para justificar a concessão adequada dos direitos sociais fundamentais sociais. In: DIAS, Jean Carlos; GOMES, Marcus Alan de Melo. **Direito e Desenvolvimento**. São Paulo: Método, 2014,

p. 227-246.

LAMARÃO NETO, Homero; BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. Os comitês estaduais de saúde e o enfrentamento do fenômeno da judicialização da saúde. **Revista de Teorias da Justiça, da Decisão e da Argumentação Jurídica**. E-SSN: 2525-9644. Curitiba, v.2, n. 2, p. 82-100. Jul/Dez. 2016.

SCHULZE, Clenio Jair; GEBRAN NETO, João Pedro. **Direito à saúde: análise à luz da judicialização**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2015.

ARTIGO

Regra única para a mudança do nome, identidade sexual e sobrenome

MARIA BERENICE DIAS¹¹



Pelo Código Civil de 1916, a mulher foi obrigada a adotar “os apelidos” do marido, eis que a família era identificada pelo patronímico do varão.

A mudança compulsória do sobrenome não abalava a segurança das relações sociais. Afinal, com o casamento, a mulher perdia a plena capacidade. Seus bens passavam à administração do marido e ela precisava da autorização dele para trabalhar.

Foi o chamado Estatuto da Mulher Casada (Lei 4.121/1962) que devolveu à esposa sua plena capacidade e, com isso, a liberdade de trabalhar e gerir seus bens.

Neste contexto histórico é que foi editada, em 1973, a Lei 6.015 – Lei dos Registros Públicos, que consagrou o princípio da imutabilidade do nome para emprestar garantia aos registros públicos.

A imposição de mudança do nome pela mulher perdurou por mais de 60 anos, até o advento da Lei do Divórcio (L 5.015/1977). Admitida a dissolubilidade do casamento, a alteração se tornou facultativa.

Já o Código Civil atual faculta a ambos os noivos adotar o sobrenome do outro, o que permite a troca de sobrenome entre eles.

Quando do casamento, bastava a livre manifestação do noivo para que fosse possível a mudança do sobrenome.

Do mesmo modo, por ocasião quando do divórcio, tinha o cônjuge a faculdade de retornar ao nome de solteiro.

Apesar de ditas alterações provocarem a alteração



da própria identidade da pessoa, não havia qualquer preocupação com a segurança social.

Agora, reconhecia repercussão geral, no julgamento da ADI 4.275, o Supremo Tribunal Federal (STF) assegurou aos transgêneros o direito de alterarem nome e sexo, diretamente junto ao registro civil, mediante autodeclaração, independente de terem realizado tratamento hormonal ou cirurgia de redesignação sexual.

Diante da decisão claramente autoaplicável, muitos cartórios passaram a proceder à alteração. Em face da insegurança de alguns registradores, vários Estados editaram provimentos regulamentando o procedimento

¹¹ Advogada, Presidente da Comissão Nacional da Diversidade Sexual e Gênero da OAB e Vice-Presidente Nacional do IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família.

retificatório, com o cuidado de atentar ao propósito da decisão em desjudicializar e agilizar a mudança, de modo a preservar a dignidade de quem busca adequar o nome à sua própria identidade.

De forma surpreendente – e para lá de preconceituosa – o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu o Provimento 73/2018, trazendo uma série de exigências e limitações não impostas pelo STF.

Condiciona o pedido a quem tenha completa habilitação para a prática de todos os atos da vida civil, sem atentar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (L. 13.146/2015) assegura a quem protege, o direito ao exercício da capacidade legal em igualdade de condições, sendo que a curatela afeta tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Assim, do jeito que está posto, o fato de alguém não ter condições de gerir seus bens não o autoriza a pedir a alteração da identidade de gênero.

Do mesmo modo, limita a pretensão a quem tiver mais de 18 anos, a impedir a iniciativa, a partir dos 16 anos, com a assistência dos pais. A restrição é igualmente descabida, uma vez que a identidade trans, de modo geral, se manifesta muito cedo e é causa de enorme sofrimento. Principalmente na adolescência, o que leva à evasão escolar e conseqüente baixa escolaridade e dificuldade de ingressar no mercado de trabalho, restando em situação de absoluta vulnerabilidade.

De outro lado, ao exigir um número exacerbado de negativas, parece pressupor uma pretensão espúria do requerente, impondo-lhe um verdadeiro calvário, dificilmente superável por quem, é marginalizado e exclu-

ído da sociedade.

Dita norma regulatória, no entanto, dispõe de efeito de outra ordem.

Como só agora foi estabelecido um procedimento para a alteração do elemento mais significativo da identidade de alguém, o mesmo é aplicável também ao pedido de alteração do sobrenome quando do casamento ou do divórcio. São situações que em nada se diferenciam do pedido de mudança do prenome da população trans. Qualquer das mudanças afronta o princípio da imutabilidade identitária e fragiliza a estabilidade das relações jurídicas.

Assim, manifestando um ou ambos os noivos o desejo de adotar o sobrenome do outro; ou, no divórcio, havendo o pedido de retorno ao nome de solteiro, é indispensável exigir certidões dos últimos cinco: do distribuidor cível, distribuidor criminal, execução criminal e de todos os tabelionatos de protesto, bem como das Justiças Eleitoral e do Trabalho.

A falta de qualquer destes documentos, impede quaisquer das alterações pretendidas. Havendo alguma ação em andamento, o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais deve comunicar aos órgãos competentes. Do mesmo modo, às expensas do requerente, devem ser cientificados os órgãos expedidores do RG, ICN, CPF, passaporte e o Tribunal Regional Eleitoral.

Ou é assim, ou o Provimento é escancaradamente discriminatório e

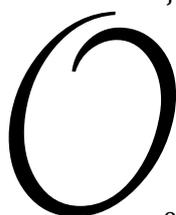
tisnado de evidente inconstitucionalidade, ao pressupor a má-fé de quem, tanto quanto os noivos e os divorciandos, pretende a alteração registral na busca da felicidade.

O STF ASSEGUROU AOS TRANSGÊNEROS O DIREITO DE ALTERAR NOME E SEXO, DIRETAMENTE JUNTO AO REGISTRO CIVIL, MEDIANTE AUTODECLARAÇÃO, INDEPENDENTE DE TEREM REALIZADO TRATAMENTO HORMONAL OU CIRURGIA DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL

ARTIGO

Corregedoria de Justiça cumprem as 20 Metas Extrajudiciais do CNJ do ano de 2018

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da CJCI



Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de otimizar a atuação fiscalizatória e orientadora das atividades extrajudiciais em todo o País, apresentou, como resultado das deliberações tomadas no I Encontro de Corregedores do Serviço do Extrajudicial, realizado no dia 7.12.2017, em Brasília – DF, 20 (vinte) metas às Corregedorias de Justiça Estaduais, como forma de difundir o planejamento estratégico específico da atividade extrajudicial para padronizar sistemas e procedimentos em nível nacional.

Para cada meta estabelecida o Conselho Nacional de Justiça instaurou um procedimento específico, determinando ações e atividades a serem desenvolvidas, com prazo de informações e cumprimentos pelas Corregedorias de Justiça.

Foram as seguintes as metas extrajudiciais para o ano de 2018:

- 1-** Criar equipe de servidores, com um Juiz responsável pelos assuntos dos serviços extrajudiciais, no âmbito da Corregedoria.
- 2-** Implantar ciclo de correições ordinárias anuais em todos os serviços extrajudiciais do Estado/Distrito Federal, atentando para a segurança tecnológica e predial.
- 3-** Realizar fiscalização contábil, financeira, trabalhista e tributária nos serviços extrajudiciais, em especial nos serviços geridos por interinos.



- 4-** Implementar fiscalização efetiva do fornecimento de informações ao SIRC, sobretudo quanto à qualidade das informações lançadas pelos delegatários e pelas centrais, apurando e determinando as retificações necessárias, bem como instaurando procedimento administrativo-disciplinar, se for o caso.
- 5-** Realizar fiscalização efetiva nos serviços extrajudiciais prestados pelos delegatários e pelas centrais de forma eletrônica, especialmente quanto à fixação de taxa administrativa que onere o cidadão em ofensa à tabela de emolumentos fixadas em lei.
- 6-** Fiscalizar a alimentação do sistema Justiça Aberta, apurando e determinando as retifica-

ções necessárias, bem como instaurando procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos não cumpridores das regras.

7- Desenvolver selo digital com a funcionalidade QR CODE para todos os atos praticados pelos serviços extrajudiciais, a fim de que o usuário possa atestar a validade do ato e de seu conteúdo, bem como implementar funcionalidade para a fiscalização e correção remota pela Corregedoria de Justiça.

8- Disponibilizar ao cidadão página no site do Tribunal com todas as informações sobre o serviço extrajudicial, inclusive com ênfase na tabela de emolumentos, normativas locais e do CNJ, bem como um repositório de precedentes administrativos e judiciais sobre o tema.

9- Entabular com a Ouvidoria do Tribunal o detalhamento das reclamações acerca dos serviços extrajudiciais, apresentando, no site do tribunal, estatísticas trimestrais.

10- Entabular com as associações e órgãos públicos, convênios e cooperações técnicas, no intuito de fomentar atividades aos escritórios de cidadania ((RCPN).

11- Realizar estudos visando à reestruturação dos serviços extrajudiciais para criação, anexação, desanexação e extinção de unidades.

12- Realizar concurso público para o provimento e remoção dos serviços vagos há mais de seis meses, nos termos da lei.

13- Exigir o cumprimento do teto remuneratório pelos interinos, fiscalizando e revogando a interinidade em relação aos não cumpridores das regras.

14- Intervir judicialmente nas demandas que afrontam o teto remuneratório dos interinos. Inclusive atuando ativamente demandando à Procuradoria do Estado e à Advocacia-Geral da União.

15- Realizar levantamento detalhado da existência de nepotismo na nomeação de interinos no serviço extrajudicial, revogando só atos de nomeação que afrontam o princípio da moralidade.

16- Determinar e fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 236, § 3º, da CF/88, para saneamento de unidades que estejam com delegatários em afronta ao princípio do concurso público, devendo declarar vagos os serviços decorrentes de permuta ou remoção irregulares.

17- Determinar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts 231, § 6º, da CF/88 e 246, §§ 3º e 4º, e 250, IV, da Lei nº 6.015/1973 para que sejam declarados nulos e ineficazes os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio ou a posse de terras indígenas.

18- Determinar que sejam cancelados administrativamente os registros e matrículas de imóveis rurais nos termos da Lei nº 6.739/1979 e fiscalizar o cumprimento.

19- Determinar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 171, parágrafo único, 195-A, § 1º, e 295, parágrafo único da Lei nº 6.015/1975, encerrando as transcrições com a consequente abertura de matrícula de imóveis.

20- Regulamentar e encaminhar proposta de lei à Assembleia Legislativa que trate das eleições, remuneração e atuação de juiz de paz, na capital e no interior, em observância ao art. 98, II, da CF/88.

Após diversas diligências, em conjunto com a Presidência do Tribunal, via Secretarias de Planejamento e de Informática, bem como, principalmente, com a valerosa parceria da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, todas as metas foram cumpridas, conforme atestado pelo próprio Conselho Nacional.

Ressalte-se que a partir das atividades executadas para o cumprimento do planejamento nacional, foram desenvolvidas diversas ações de modernização e aprimoramento da atuação fiscalizatória extrajudicial no âmbito deste Poder Judiciário, que, em curto prazo, surtirão efeitos altamente positivos.

Nesse contexto destaca-se: a criação de uma comissão com atribuição singular na atividade extrajudicial no âmbito das Corregedorias de Justiça; remodelação das páginas das Corregedorias com a criação de um campo específico sobre os assuntos extrajudiciais para acesso dos magistrados, servidores e jurisdicionados; criação do selo digital, em fase de implantação, que facilitará, em muito, a fiscalização dos atos notariais e registrais praticados nas serventias, a própria prestação de

contas mensais dos cartórios, bem como maior garantia aos usuários acerca da veracidade dos atos jurídicos em geral e; a modernização dos cartórios, com ênfase a arquivos e serviços eletrônicos, propiciando mais agilidade e praticidade dos atos praticados nas serventias extrajudiciais.

Por fim, informa-se que as atividades de inovação e aprimoramento não param por aqui, muitas outras estão sendo planejadas e serão executadas para que, cada vez mais, possa ser aprimorada a tão importante atribuição correcional, e que serão amplamente divulgadas para conhecimento geral.

REVISTA ELETRÔNICA DA CJCI

Corregedora

Desembargadora **Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha**

Organização de conteúdo

Jaime Lima

Edição

Departamento de Comunicação

Linomar Bahia, diretor

Coordenadoria de Imprensa

João Vital, coordenador

Edição de arte

Airton Nascimento

